



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 5282 ENT.: 4780 PROC. N.º:	29/10/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 2340/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 11521, datado de 28 de outubro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos  
Assuntos Parlamentares e da Igualdade  
Entrada n.º 4780  
Data: 29-10-2014

Exma. Senhora  
Dra. Marina Resende  
Chefe do Gabinete da  
Senhora Secretária Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Palácio de S. Bento-Assembleia da República  
1249-068 Lisboa

Sua referência  
Nº 4418  
Ent. 3846

Sua comunicação  
03.09.2014

Nossa referência  
Ent-. 10904/2014  
Proc. 10/14

**ASSUNTO: Pergunta nº 2340/XII/3ª, de 03 de setembro, dos Deputados Teresa Caeiro, Paulo Almeida, João Gonçalves Pereira e José Lino Ramos (CDS-PP) –Eventual existência de amianto no hospital Prof. doutor Fernando Fonseca, EPE**

Na sequência da Pergunta acima referida dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP informa-se que o amianto se encontra presente em diversos tipos de materiais como telhas de fibrocimento, revestimentos e coberturas de edifícios, gessos e estuques, revestimentos à prova de fogo, revestimentos de tetos falsos, isolamentos térmicos e acústicos, entre outros. No caso do fibrocimento produzido até janeiro de 2005, a confirmação laboratorial da presença de fibras de amianto não é necessária, dado que é do conhecimento público que as empresas produtoras deste material lhe incorporavam estas fibras.

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, reportou centralmente ter zonas cobertas por telhas em fibrocimento, o que é absolutamente natural, dado que, devido às suas propriedades, o amianto teve, no passado numerosas aplicações nomeadamente na indústria da construção (na Europa foi particularmente utilizado entre 1945 e 1990; em Portugal, a utilização/comercialização de amianto e/ou produtos que o contenham só foi proibida a partir de 1 de janeiro de 2005, de acordo com o disposto na Diretiva 2003/18/CE transposta para o direito interno através do Decreto-Lei nº 101/2005 de 23 de junho.). Importa, no entanto, lembrar que a presença de amianto em materiais de construção representa um baixo risco para a saúde, desde que o material esteja em bom estado de conservação, não seja friável (não se desagregue naturalmente, nem seja facilmente pulverizado ou reduzido a pó) e não esteja sujeito a agressões diretas, o que em regra sucede com o fibrocimento utilizado na cobertura dos edifícios. Neste caso em particular, o material em causa não está friável.

A lista dos edifícios com materiais presuntivamente contendo amianto é pública e está disponível, desde 30 de Julho de 2014, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-temas/20140730-amianto/20140730-amianto-lista/20140730-amianto-lista.aspx> (os edifícios do Ministério da Saúde estão listados nas páginas 337 a 444). Relembramos que o levantamento agora efetuado nos edifícios públicos (propriedade do Estado ou arrendados), em utilização ocupacional, no âmbito da administração pública direta e indireta, assumiu uma natureza de diagnóstico presuntivo, com recurso essencialmente a um processo de identificação visual e documental (plantas do edifício, fichas técnicas dos materiais e

equipamentos incorporados, etc.), com registo próprio em base de dados, com vista à recolha e tratamento da informação.

O Governo sempre agiu em face de situações que revelavam, ou poderiam revelar, um elevado grau de perigosidade para a saúde pública, como bem demonstram as centenas de inspeções destinadas a avaliar, perante casos concretos, a presença de amianto em edifícios públicos e, em alguns desses casos, as consequentes intervenções de substituição, de encapsulamento e até de remoção de materiais contendo amianto. O levantamento de materiais contendo amianto (MCA) em edifícios, instalações e equipamentos de locais de trabalho constitui uma primeira fase do processo de tomada de decisão conducente à delimitação de intervenções posteriores: (i) eventual necessidade de confirmação/determinação da presença de amianto em materiais suspeitos (ii) determinação da concentração de fibras respiráveis no ar, (iii) programação de ações preventivas (monitorização regular do bom estado de conservação) ou corretivas (reparação, selagem, confinamento, substituição ou remoção do MCA). Quando se suspeite da existência de material com amianto e com risco de libertação de fibras para o ar, só com medições feitas com equipamento adequado e por técnicos especializados é que é possível a determinação destas fibras e da sua concentração. Neste contexto, a confirmação da presença de amianto em determinado material deverá ser feita através de análise em laboratório.

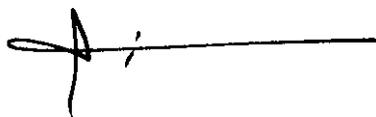
Confirmada a presença de amianto será necessário proceder à avaliação da contaminação do ar por fibras respiráveis que requer a intervenção de técnicos com formação especializada e o recurso a equipamento adequado. De facto, a atuação na presença de materiais com amianto deverá ter em conta o grau de risco dos materiais identificados como suspeitos de conterem amianto. Materiais friáveis (que se desagregam naturalmente ou que são facilmente pulverizados ou reduzidos a pó), de que são exemplo revestimento de tubagens, revestimentos antifogo em áreas técnicas (as doenças associadas ao amianto são, em regra, resultantes da exposição profissional), e interiores de portas/paredes em zonas suscetíveis de risco de incêndio, na grande maioria dos casos, apenas existem em áreas técnicas. Se acessível, apresentam um risco elevado independentemente das condições de conservação. Se estiver confinado, o risco só é elevado se for intervencionado sem conhecimento prévio. Nestas situações, a confirmação da suspeita, através da identificação laboratorial, é prioritária. Enquanto não for possível esta confirmação, devem ser respeitados os princípios da prevenção e da precaução: i) sinalizar o material; ii) prestar informação aos trabalhadores que podem ter de intervir no material de forma que tomem as medidas adequadas à proteção relativa a matérias contendo amianto. Materiais não friáveis (que não se desagregam naturalmente e que não são facilmente pulverizados ou reduzidos a pó), como o fibrocimento, onde as fibras de amianto, caso existam, estão envolvidas pelo cimento que é um forte aglutinante, podem estar presentes tanto em áreas técnicas, como em áreas de acesso ao público. No entanto, pelas suas características, apresentam baixo risco para os trabalhadores/utilizadores dos edifícios.

De referir que até à confirmação, os materiais suspeitos devem ser sinalizados em planta, de modo a que sejam tomadas as devidas precauções em caso de intervenção no material.

No caso particular do Hospital Fernando da Fonseca do HFF, na sua maior parte, a probabilidade de contacto do público com o mesmo é baixa.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete



(Luís Vitório)